LEI N.º 1.793/2013

DATA: 06/06/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 35.275,06 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e altera as lei do PPA Nº. 1504/2009 e LDO Nº. 1740/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 35.275,06 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.243.0006.5116 – Manut. Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

6810 31513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214 ECA/FMDCA **.....R$ 13.903,33**

6820 31880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCAR$ 21.371,73

Total das Suplementações R$ 35.275,06

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

FONTE	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214 ECA/FMDCA	**13.903,33**
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. ECA/FMDCA	**21.371,73**
Total Superávit Apurado		**35.275,06**

Camara M. Pinhao -27-Ago-2013-13:38-000543-2/2

Art. 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1740/2012 – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3635
Página: B 1
Data: 05 / JULHO / 2013